



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3496/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2026 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASC, visando atendimento à Política de Assistência Social atende aos cidadãos de quem dela necessitar. Atende crianças e adolescentes nos Centros de Convivências, nos Centros de Referências de Assistência Social-CRAS e demais unidades. O objetivo desse estudo é a necessidade existente da prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes, usuários e programas do FMAS, com recursos próprios e oriundos dos repasses do FNAS/PAIF, SCFV e IGD-BF. As crianças e adolescentes, residem em locais distantes do local onde são atendidas e por isso dependem de transporte. São crianças e adolescentes que residem em diferentes bairros e suas famílias não possuem condições financeiras para arcar com as despesas de deslocamento, uma vez que são usuários da Assistência Social. As crianças são



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

encaminhadas pelos serviços de proteção social, cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda. O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O interesse público em relação ao melhor interesse da criança e adolescente é um princípio fundamental que visa garantir o bem-estar das crianças e adolescentes em questões legais, sociais e políticas. Isso significa que as decisões e ações devem ser tomadas com o objetivo de promover o desenvolvimento saudável, a segurança e a felicidade das crianças, levando em consideração seu ambiente familiar, educacional e social. Esse princípio é frequentemente aplicado em casos de custódia, adoção, assistência social e políticas públicas relacionadas às crianças. É crucial garantir que as necessidades e os direitos das crianças e adolescentes sejam prioritários em todas as circunstâncias. Por isso é tão importante a continuidade da frequência dos usuários nos serviços, desta forma é indispensável que haja o transporte, com o objetivo de levar e trazer estes usuários, e assim garantir seus direitos. Atualmente, há empresa de transporte sendo feito este serviço, no entanto, por tempo determinado.

Ademais, o transporte para eventos durante o período de 2026 é de fundamental importância para garantir o acesso e a participação dos usuários e famílias atendidas pelas unidades da Assistência Social do município de Concórdia/SC. Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades de locomoção, o que pode limitar sua presença em atividades coletivas, culturais e socioeducativas. Nesse sentido, a oferta de transporte assegura o direito de acesso aos serviços, fortalece a inclusão social e amplia as oportunidades de participação comunitária.

A participação de idosos, crianças e famílias em eventos voltados à convivência familiar e social é essencial para o fortalecimento de vínculos, a promoção do bem-estar e a construção de relações sociais mais saudáveis. Esses momentos contribuem para a troca de experiências, o desenvolvimento social das crianças, o envelhecimento ativo dos idosos e o fortalecimento da rede de apoio comunitária, promovendo integração, cidadania e qualidade de vida.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades: Baseando-se no itinerário que atualmente é feito pelo transporte e considerando a necessidade do transporte conforme demanda, foram analisadas três soluções para o transporte.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Transporte de passageiros com saída da frente ao Centro Administrativos às 7:20 horas, na rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo e pegando a esquerda na rua Getúlio Vargas, depois rua Adílio Hilario Mutsenberg, até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, fazendo o retorno as 7:35 horas e voltando pela rua Marcelino Ramos, pegando a esquerda na Rua Antônio Brunetto, a direita na rua Estados Unidos, seguindo e pegando a esquerda na rua França, seguindo em frente pela rua Itália, pegando a direita na rua Bolívia, pega a direita na rua Israel, ao lado da Igreja do Bairro das Nações, pegando a direita a rua Albânia, pega a esquerda descendo a rua Francisco Magnani, pegando a esquerda na rua Júlio Moritz, indo até encontrar a rua 29 de Júlio, onde pega a esquerda e segue, pega a direita na Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua Joao Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito Jose de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Julho, parando em frente a SCAF, onde desembarca as crianças da manhã. Após segue pela rua 29 de Julho. **TRAJETO DA SCAF ÀS 11:30 RETORNO:** Saída da frente da Prefeitura, passando pelas seguintes ruas: saindo da rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo e pegando a esquerda na rua Getúlio Vargas e Rua Adílio Hilário Mutseberg, até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, fazendo o retorno e voltando as 11:30 horas pela rua Marcelino Ramos, pegando a esquerda seguindo pela rua Antônio Brunetto, pega a direita na rua Estados Unidos, seguindo e pegando a esquerda na rua França, seguindo em frente pela rua Itália, pegando a direita na rua Bolívia, paga a direita na rua Israel, ao lado da Igreja do Bairro das Nações, pegando a direita a rua Albânia, pega a esquerda descendo a rua Francisco Magnani, pegando a esquerda na rua Julio Moritz, indo até encontrar a rua 29 de Julho, onde pega a esquerda, segue até a SCAF, onde desembarca parte das crianças da tarde, e embarca as crianças da manhã, segue pela rua 29 de Julho, desembarcando as crianças da manhã e embarcando as crianças da tarde deste mesmo percurso, pega a direita na Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua João Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito Jose de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Julho, parando em frente a SCAF, onde desembarca as crianças da tarde. Após segue pela rua 29 de Julho, entrando a direita na rua Júlio Moritz, pegando a direita na rua Francisco Magnani, pegando a direita na rua Albânia, pega a esquerda na rua Israel, subindo ao lado da Igreja, pegando a esquerda na rua Bolívia, pegando a esquerda na



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

rua Itália, seguindo pela rua França, pegando a direita na rua Estados Unidos, pegando a esquerda na rua Antônio Brunetto, pegando a direita na rua Marcelino Ramos e seguindo até o CRAS Delfina joana Frigo Saretta na rua Adílio Hilário Mutzemberg, onde desembarca o estante das crianças da parte da manhã. Após segue pela rua Adílio Hilário Mutzemberg, seguindo pela rua Getúlio Vargas, pegando a direita na rua Marechal Deodoro, e encerando o percurso na frente da Prefeitura Municipal de Concórdia. TRAJETO FEITO PARA A SCAF AS 16:30 Saída da frente da Prefeitura, pela rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo até a rótula da BRF e pegando a rua Arciso Colla, seguindo pela rua Luiz Delfino, pegando a direita na rua 29 de Júlio, seguindo até a SCAF onde embarca as crianças da tarde, segue pela rua 29 de Júlio, pega a direita na rua Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua João Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito José de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, entrando a direita na rua Júlio Moritz, pegando a direita na rua Francisco Magnani, pegando a direita na rua Albânia, pega a esquerda na rua Israel, subindo ao lado da igreja, pegando a esquerda na rua Bolívia, pegando a esquerda na rua Itália, seguindo pela rua Rua França, pegando a direita na rua Estados Unidos, pegando a esquerda na rua Antônio Brunetto, pegando a direita na rua Marcelino Ramos e seguindo até o CRAS Delfina joana Frigo Saretta na rua Adílio Hilário Mutzemberg, onde desembarca o restante das crianças da parte da tarde. Após segue pela rua Adílio Hilário Mutzemberg, seguindo pela rua Getúlio Vargas, pegando a direita na rua Marechal Deodoro, e encerando o percurso na frente da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Esta estimativa de quilometragem foi elaborada com base nos trajetos atualmente executados para o transporte dos usuários. Entretanto, não é possível determinar com exatidão a quantidade de quilômetros a ser percorrida durante a vigência contratual, uma vez que poderão ocorrer alterações decorrentes da inclusão ou desligamento de crianças e adolescentes atendidos, especialmente quando residirem em localidades distintas das atualmente contempladas. Além disso, a quilometragem poderá sofrer variações em razão de mudanças nas atividades ofertadas pela Administração, incluindo a criação, ampliação, redução ou encerramento de unidades, projetos e serviços, bem como outras adequações necessárias ao atendimento das demandas socioassistenciais. Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo.

Da mesma forma, a quantidade adicional de 1000(mil) quilômetros será utilizada conforme planejamento das unidades CRAS E CREAS, no período de um ano.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

SOLUÇÃO 1: Transporte próprio da Administração Pública (Inviável):

A aquisição de veículo(s) próprio(s) para a Administração Pública mostra-se inviável por diversos fatores. Inicialmente, a compra demandaria um investimento financeiro elevado, o que impactaria de forma significativa o orçamento público. Ademais, a manutenção e a operação de frota própria acarretariam custos adicionais e contínuos, como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, bem como encargos trabalhistas relacionados à contratação de motoristas e equipe de apoio.

Tais custos recorrentes tendem a se tornar onerosos ao longo do tempo, dificultando sua sustentabilidade financeira e podendo resultar em problemas de gestão e uso ineficiente dos recursos públicos. Soma-se a isso a necessidade de realização de concurso público para provimento do cargo de motorista, o que implicaria ainda mais gastos e trâmites administrativos.

SOLUÇÃO 2– Compra de passes para transporte (Inviável):

A aquisição de passes de transporte para que crianças e adolescentes se desloquem até o local de atendimento do serviço mostra-se inviável. Isso se deve ao fato de que muitos deles não possuem autonomia suficiente para utilizar o transporte público de forma independente, o que poderia deixá-los desamparados.

Além disso, os horários do transporte público não coincidem, em muitos casos, com os horários de atendimento do serviço, o que compromete a regularidade e a pontualidade do acesso. Soma-se a isso a insegurança das famílias em permitir que seus filhos realizem o deslocamento sem a garantia dos cuidados e da supervisão adequados.

SOLUÇÃO 3 – Contratação por quilometragem, com veículo e motorista (Viável):

A contratação de transporte por quilometragem apresenta diversas vantagens para a Administração Pública. Dentre elas, destaca-se a flexibilidade, uma vez que o serviço é utilizado apenas quando necessário, sem a obrigatoriedade de manutenção de veículo próprio em tempo integral.

Outro ponto positivo é a previsibilidade de custos, pois a contratação por quilometragem permite maior controle e clareza sobre as despesas relacionadas ao uso do veículo, facilitando o planejamento financeiro. Além disso, não há preocupações com manutenção, visto que a empresa contratada é responsável pela conservação do veículo, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, o que evita gastos inesperados para a administração.

Ressalta-se também a redução da burocracia administrativa, já que não é necessário gerenciar documentação, licenciamento, seguro e demais obrigações inerentes à posse de veículos próprios. Soma-se a isso a eficiência operacional proporcionada por esse modelo de contratação, que contribui para uma atuação mais econômica, competitiva e alinhada às metas institucionais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Diante do exposto, a solução de transporte por quilometragem mostra-se a mais vantajosa, pois alia flexibilidade à redução da carga financeira e operacional.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A empresa vencedora, deverá realizar o transporte e ter capacidade mínima para transportar até 40 pessoas/usuários, sendo responsabilidade do contratado a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade supracitada. Atualmente, a unidade do Centro de Convivência Frederico Kunz realiza em média o transporte de 40 crianças (matutino e vespertino) diariamente. Atualmente, a unidade SCAF realiza em média o transporte diário(matutino e vespertino) de 70 crianças, enquanto a unidade do Centro de Convivência Frederico Kunz realiza em média o transporte de 50 crianças (matutino e vespertino) diariamente.

A estimativa dos quantitativos para a contratação do serviço de transporte foi realizada com base na demanda atualmente atendida pela unidade: Centro de Convivência Frederico Kunz. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade real e atual do serviço, garantindo o atendimento adequado aos usuários, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades. Considerando que todos os usuários deverão viajar confortavelmente sentados, e os veículos devidamente licenciados e aferidos conforme legislação vigente. As substituições dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria de Assistência Social; A Secretaria de Assistência Social poderá recusar qualquer veículo se constatar falta de segurança e/ou conforto, bem como a inobservância das especificações técnicas exigidas; A Contratada não pode em hipótese alguma transportar outros passageiros alheios ao objeto do contrato; a Contratada deverá cumprir os horários, os percursos e paradas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social; na ocorrência de paralização na operação do transporte dos usuários, sob responsabilidade da Contratada, ressalvados os casos de força maior, caberá à empresa promover as ações necessárias para o pronto reestabelecimento dos serviços, no prazo de 1(uma) hora. Considerando que caso não haja necessidade da manutenção de algum dos itens licitados, será solicitado a redução do item no contrato. O veículo deve ser de no máximo de 10(dez) anos de uso. O motorista será cedido pela própria empresa de transporte. Os horários repassados para o transporte dos usuários, deverão ser cumpridos conforme a necessidade da contratante.

2.3. Estimativa do valor da contratação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Segue tabela com valores de pesquisas, sendo utilizado o menor valor para a presente licitação.

Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor utilizado	Valor total para mil 40.000quilômetros anual
Transporte por quilometragem km	R\$ 15,23	R\$ 17,00	R\$ 17,97	R\$15,23	R\$609.200,00

- **Fontes Consultadas:** Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.
- **Valor Estimado:**o valor estimado para esta licitação de transportes é de 40.000 quilômetros anual, totalizando R\$ 609.200,00 (seiscentos e nove mil e duzentos reais).

2.4. Parcelamento ou não da solução:

Atendendo ao disposto, conforme o Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021, o parcelamento para o objeto desta licitação não é a melhor solução a ser aplicado.

No transporte por quilometragem, o serviço é contínuo e variável, pois depende da quantidade de quilômetros efetivamente rodados, e por isso, o pagamento é feito com base na quilometragem efetivamente utilizada, geralmente por medições mensais, o que garante maior controle e transparência. Evita-se o pagamento antecipado por um serviço que pode não ser totalmente utilizado. Facilita a fiscalização e a prestação de contas, pois cada fatura corresponde ao serviço realmente executado. Além disso, está alinhado às boas práticas da Administração Pública e à lógica de contratos de serviços contínuos.

Neste sentido, o não parcelamento da solução, irá garantir pagamento justo, controle e prestação de contas e evitar pagamento por serviço não utilizado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação, nos moldes propostos, é viável, adequada e atende ao interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por mostrar-se compatível com a necessidade administrativa a que se destina e com os princípios da economicidade, eficiência, controle e transparência. Conforme dispõe o art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não se apresenta como a melhor solução para a presente contratação. O serviço de transporte por quilometragem possui natureza contínua e variável, sendo sua execução diretamente vinculada à quantidade de quilômetros efetivamente rodados. Nesse contexto, a adoção do modelo de pagamento por quilometragem medida permite que a Administração Pública realize o pagamento estritamente pelo serviço efetivamente prestado, evitando desembolsos por serviços não utilizados, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo os mecanismos de fiscalização e prestação de contas. Assim, o não parcelamento da solução, aliado ao pagamento baseado na quilometragem efetivamente executada, garante maior controle da execução contratual, assegura a justa remuneração do contratado e produz impacto positivo na gestão dos recursos públicos, reforçando a aderência da contratação às boas práticas administrativas e aos objetivos de eficiência e economicidade que orientam a Administração Pública.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, de acordo com o enquadramento do subelemento 3999-outros serviços de terceiros

Documento assinado digitalmente



CLERI FATIMA POLINSKI

Data: 15/06/2026 09:27:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleri Fatima Polinski
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON SCHARDONG
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: COLOCAR CNPJ

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F75-CA20-0F81-C1E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERI FATIMA POLINSKI (CPF 067.XXX.XXX-13) em 15/06/2026 09:27:11 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 15/06/2026 11:22:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/06/2026 às 11:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9F75-CA20-0F81-C1E6>

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926
	3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia - SC CEP 89700-073
	Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS- e Centros de Convivência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1..O objeto é classificado como serviço comum. A contratação será realizada por quilometragem, visando ao transporte dos usuários atendidos pelas unidades, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1.O objeto deste termo de referência é composto pelo seguinte item e valor:

3.2. Para o quantitativo deste objeto, foram calculados:

Descritivo rota/km		Total km/ano	
Rota fixa: média de 20(vinte) dias mensais-estimativa 162,5 km/dia.		39.000	
Rota variável: de 1.000 km/ano.		1.000	
Totalizando km/ano.		40.000 km	
Item	Descrição	Valor unitário km	Valor total
01	Transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (KM)	R\$ 15,23	R\$ 609.200,00
Valor estimado			R\$ 609.200,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do serviço de transporte é necessária para garantir o acesso de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social aos

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	---

serviços, programas e eventos da Assistência Social, considerando que muitos residem em locais distantes e não possuem condições financeiras para arcar com o deslocamento.

4.1. A quantidade de transporte a ser utilizada será definida conforme a demanda das unidades da Assistência Social, abrangendo o atendimento regular dos usuários dos serviços socioassistenciais e a participação em atividades e eventos ao longo do período previsto.

4.3. O transporte será utilizado para o deslocamento dos usuários até os locais de atendimento, atividades socioeducativas, serviços de convivência e eventos institucionais. Espera-se, com isso, garantir a continuidade da frequência, fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover inclusão social, ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais e contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários.

4.4. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Declaração do responsável legal da licitante atestando que, durante toda a vigência do contrato, manterá os veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, dispondo de equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo.

5.2. Declaração do responsável legal da licitante atestando que conhece o itinerário para o qual formulou proposta, e que possui número de veículos compatível com o itinerário e o número de crianças e adolescentes a serem transportados, bem como, de que aceita todas as condições para o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital

5.3. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha de composição de custos detalhando os principais elementos formadores do preço. A exigência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e visa demonstrar a exequibilidade da proposta e subsidiar eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

5.5. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente comprovado e será analisado com base na planilha apresentada.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	---

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O transporte da rota fixa deverá ser realizado a partir da rota definida pelo CRAS Delfina Joana Frigo Saretta – Bairro Guilherme Reich, podendo esta ser alterada pela Contratante, conforme as necessidades e especificidades dos serviços ofertados, para a rota variável, o transporte deverá ocorrer conforme definição prévia do CRAS ou CREAS responsável pela atividade, de acordo com a demanda apresentada.

6.2. Atualmente, as atividades nos Centros de Convivência ocorrem das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Dessa forma, a contratada deverá atender a essa demanda durante os horários de funcionamento dos serviços, observando as necessidades da Administração. Ressalta-se que os horários e a programação poderão sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em razão de adequações, mudanças nas atividades desenvolvidas ou outras necessidades dos serviços, devendo a contratada ajustar-se às demandas apresentadas pela contratante.

6.3. A empresa contratada deverá realizar o transporte dos usuários, crianças e adolescentes, garantindo que todos viagem devidamente acomodados, confortavelmente sentados e em condições adequadas de segurança. O veículo utilizado deverá estar devidamente licenciado, regularizado e com todas as vistorias, aferições e autorizações exigidas pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente aquelas destinadas ao transporte de crianças e adolescentes.

6.4. O serviço de transporte deverá contar com câmera de vídeo interna, com a finalidade de garantir maior segurança aos usuários durante o deslocamento. A utilização desse recurso possibilita o monitoramento do interior do veículo, contribuindo para a prevenção de incidentes, a proteção dos passageiros e do condutor, bem como para a transparência e a qualidade na prestação do serviço.

6.5. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria de Assistência Social.

6.6. A Secretaria de Assistência Social poderá recusar qualquer veículo se constatar falta de segurança e/ou conforto, bem como a inobservância das especificações técnicas exigidas.

6.7. A Contratada não pode em hipótese alguma transportar outros passageiros alheios ao objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926
3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

6.8. A Contratada deverá cumprir os horários, os percursos e paradas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

6.9. Na ocorrência de paralização na operação do transporte dos usuários, sob responsabilidade da Contratada, ressalvados os casos de força maior, caberá à empresa promover as ações necessárias para o pronto reestabelecimento dos serviços, no prazo de 1 (uma) hora.

6.10. Considerando que caso não haja necessidade da manutenção de algum dos itens licitados, será solicitado a redução do item no contrato.

6.11. Medição e controle da quilometragem: a aferição da quilometragem efetivamente percorrida será realizada por meio de Registro de quilometragem inicial e final do veículo (hodômetro).

6.12. Para a rota variável, haverá a elaboração de relatório de viagem/passeio contendo data, destino, horários de saída e retorno. Ainda, podendo ser dentro do município ou em municípios próximos.

6.13. O responsável designado da unidade acompanhará o trajeto e validará as informações constantes no relatório, garantindo a transparência e o controle da execução do serviço.

6.14. A sistemática adotada assegura controle, rastreabilidade e fiscalização da execução contratual, permitindo que o pagamento, quando previsto por quilômetro rodado, seja realizado com base na quilometragem efetivamente comprovada.

6.15. O número de usuários poderá variar durante a vigência contratual, para mais ou para menos, conforme necessidade das unidades. O pagamento será realizado com base no quantitativo da quilometragem efetivamente utilizado no período de medição, mediante comprovação.

6.16. A empresa vencedora, deverá realizar o transporte e deve ter capacidade mínima para transportar até 40 pessoas/usuários, sendo responsabilidade do contratado a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade supracitada.

6.17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora fica obrigada, a apresentar cópia e os originais dos seguintes documentos:

a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, em nome da CONTRATADA, de pelo menos um de seus sócios, ou de veículo(s) disponibilizado(s) em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) utilizado(s) está(ão) registrado(s) sob a categoria exigida e possui(m) ano de fabricação igual ou

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	---

superior a 2015.

b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento de 2025/2026;

c) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;

d) Os motoristas que efetivamente farão o transporte deverão apresentar o comprovante de curso específico para transporte coletivo de passageiros ou escolar, com no mínimo 50 (cinquenta) horas.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a realização dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O transporte será executado conforme cronograma, rotas e itinerários definidos pela Contratante, de acordo com as necessidades de atendimento dos usuários inscritos nos serviços. Os itinerários, horários e locais de embarque e desembarque poderão sofrer alterações ao longo da execução contratual, em razão das especificidades das oficinas, atividades desenvolvidas, demandas dos usuários e eventuais mudanças nos locais de atendimento, devendo a Contratada adequar-se às modificações solicitadas pela Administração.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, MENSALMENTE, conforme estabelece o Decreto nº

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	--

7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratação para o objeto da licitação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação deverá ser feita por item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de inclusão de nova matrícula ou desligamento de criança e/ou adolescente que integre o itinerário de transporte, a Coordenadora da respectiva unidade deverá comunicar formalmente a empresa contratada, em tempo hábil, para que sejam realizados os ajustes necessários na rota e na prestação do serviço.

15. ASSINATURAS

Anderson Schardong
Secretário Municipal de Assistência
Social

 Documento assinado digitalmente
CLERI FATIMA POLINSKI
Data: 15/06/2026 10:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleri Fatima Polinski
Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 374E-4CCA-3E67-66A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 15/06/2026 11:21:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/06/2026 às 11:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/374E-4CCA-3E67-66A4>



ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CONCÓRDIA**

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136

Fone: (04 (9)) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 42/2026

Emitida em: 15/06/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS- e Centros de Convivência.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	277
Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2201 - Manutenção das Atividades - Meio do FMAS
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido:	285
Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2202 - Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS - FMAS
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido:	539
Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2201 - Manutenção das Atividades - Meio do FMAS
Vínculo:	250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	40000	KM	202174	Transporte de passageiros..	Não	R\$15,23	R\$609.200,00

Valor Total: R\$609.200,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C2E-8CAD-C453-A68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 15/06/2026 11:19:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 15/06/2026 14:11:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/06/2026 às 14:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C2E-8CAD-C453-A68E>



Proc. Administrativo 3.261/2026

De: **Cleri Fatima Polinski** Setor: **SEASC-ADM-COM - Compras**

Despacho: **2- 3.261/2026**

Para: **SEASC-ADM-COM - Compras**

Assunto: **Licitação Transporte Crianças, adolescentes e famílias FMAS**

Concórdia/SC, 15 de Junho de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFDnº 9- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, de acordo com o enquadramento do subelemento 3999-outros serviços de terceiros.

—
Cleri Fatima Polinski
Agente *administrativo*

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 24/06/2026 10:58:10 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

Proc. Administrativo 6- 3.261/2026

De: Cleri P. - SEASC-ADM-COM

Para: SEASC-ADM-COM - Compras

Data: 15/06/2026 às 10:25:30

Setores envolvidos:

SEASC-ADM-COM, SEASC, SEASC-DAS-CRAS1

Licitação Transporte Crianças, adolescentes e famílias FMAS

Anexo mapa de preços, em atendimento ao Artigo 35, do Decreto 7090/2023.

—
Cleri Fatima Polinski
Agente administrativo

Anexos:

Mapa_de_Precos_3_.pdf

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidora responsável pela coleta de preços:	Cleri Fatima Polinski
Data da finalização da pesquisa de preços:	15/06/2026
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS- e Centros de Convivência.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Transporte por quilometragem/km	km	1	R\$ 15,23	3	R\$16,00	5	R\$ 17,97	3	R\$ 15,23
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente									
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado									
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente									
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso									
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital									
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia									

A pesquisa foi feita pelo Portal Nacional de Contratações Públicas. Será utilizado como estimativa o menor valor.

Cotação 01- Município de Caibi/SC média Processo Licitatório Nº 040/2026 PREGÃO Eletrônico Nº 001/2026. <https://pncp.gov.br/app/editais/82940776000156/2026/42>

Cotação 02- Orçamento direto com fornecedor RAISA TURISMO LTDA, CNPJ 09.298.981/0001-70.

Cotação 03- Município de Santa Terezinha/SC, Pregão Eletrônico Edital nº 16/2026 <https://pncp.gov.br/app/editais/95951323000177/2026/25>

Assinado por 2 pessoas: CLERI FATIMA POLINSKI e ANDERSON SCHARDON
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/00C25-6797-EDD8-C953>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C25-6797-FDD6-C953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERI FATIMA POLINSKI (CPF 067.XXX.XXX-13) em 15/06/2026 10:25:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 24/06/2026 16:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/06/2026 às 16:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0C25-6797-FDD6-C953>

Proc. Administrativo 1- 3.496/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/06/2026 às 10:42:51

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEASC, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - FMAS - Transporte Crianças, adolescentes e famílias

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 17/2026 (IPM), instruído com base no Proc. Administrativo 3.261/2026 - Licitação Transporte Crianças, adolescentes e famílias FMAS. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Anderson Schardong

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E19E-07EB-6E8B-3FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 25/06/2026 11:10:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/06/2026 às 11:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E19E-07EB-6E8B-3FF1>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. Anderson Schardong, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 8/2026 – FMAS, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e Centros de Convivência, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2026 – FMAS, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, durante 12 (doze)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

meses.

2.1.1. O transporte será executado conforme cronograma, rotas e itinerários definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de atendimento dos usuários inscritos nos serviços. Os itinerários, horários e locais de embarque e desembarque poderão sofrer alterações ao longo da execução contratual, em razão das especificidades das oficinas, atividades desenvolvidas, demandas dos usuários e eventuais mudanças nos locais de atendimento, devendo a CONTRATADA adequar-se às modificações solicitadas pela Administração.

2.1.2. O transporte da rota fixa deverá ser realizado a partir da rota definida pelo CRAS Delfina Joana Frigo Saretta – Bairro Guilherme Reich, podendo esta ser alterada pela CONTRATANTE, conforme as necessidades e especificidades dos serviços ofertados.

2.1.3. Para a rota variável, o transporte deverá ocorrer conforme definição prévia do CRAS ou CREAS responsável pela atividade, de acordo com a demanda apresentada.

2.1.4. As atividades nos Centros de Convivência ocorrem das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Dessa forma, a CONTRATADA deverá atender a essa demanda durante os horários de funcionamento dos serviços, observando as necessidades da Administração. Ressalta-se que os horários e a programação poderão sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em razão de adequações, mudanças nas atividades desenvolvidas ou outras necessidades dos serviços, devendo a contratada ajustar-se às demandas apresentadas pela contratante

2.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos usuários, crianças e adolescentes, garantindo que todos viagem devidamente acomodados, confortavelmente sentados e em condições adequadas de segurança.

2.1.6. O veículo utilizado pela CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado, regularizado e com todas as vistorias, aferições e autorizações exigidas pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente aquelas destinadas ao transporte de crianças e adolescentes.

2.1.7. O serviço de transporte deverá contar com câmera de vídeo interna, com a finalidade de garantir maior segurança aos usuários durante o deslocamento. A utilização desse recurso possibilita o monitoramento do interior do veículo, contribuindo para a prevenção de incidentes, a proteção dos passageiros e do condutor, bem como para a transparência e a qualidade na prestação do serviço.

2.1.8. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria de Assistência Social.

2.1.9. A Secretaria de Assistência Social poderá recusar qualquer veículo se constatar falta de segurança e/ou conforto, bem como a inobservância das especificações técnicas exigidas.

2.1.10. A CONTRATADA não pode em hipótese alguma transportar outros passageiros alheios ao objeto do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.11. A CONTRATADA deverá cumprir os horários, os percursos e paradas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social

2.1.12. Na ocorrência de paralização na operação do transporte dos usuários, sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, caberá à empresa promover as ações necessárias para o pronto reestabelecimento dos serviços, no prazo de 1 (uma) hora.

2.1.13. A aferição da quilometragem efetivamente percorrida deverá ser realizada por meio de Registro de quilometragem inicial e final do veículo (hodômetro).

2.1.14. Para a rota variável, haverá a elaboração de relatório de viagem/passeio contendo data, destino, horários de saída e retorno. Ainda, podendo ser dentro do município ou em municípios próximos.

2.1.15. O responsável designado pela CONTRATANTE acompanhará o trajeto e validará as informações constantes no relatório, garantindo a transparência e o controle da execução do serviço.

2.1.16. A CONTRATADA deverá garantir a capacidade mínima para transportar até 40 pessoas/usuários, sendo de sua total responsabilidade a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade supracitada.

2.1.16.1. Considerando que o número de usuários poderá variar durante a vigência contratual, para mais ou para menos, conforme necessidade das unidades, o pagamento será realizado com base no quantitativo da quilometragem efetivamente utilizado no período de medição, mediante comprovação.

2.1.17. Em caso de inclusão de nova matrícula ou desligamento de criança e/ou adolescente que integre o itinerário de transporte, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a empresa contratada, em tempo hábil, para que sejam realizados os ajustes necessários na rota e na prestação do serviço.

2.2. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.2.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.2.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de _____ de _____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total **estimado** de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **277, 285 e 539** conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 15 de junho de 2026.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnica-Administrativa a servidora Letícia Marafon Albani, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail leticia.albani@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-5486.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2026.

CONTRATADA

ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4BF-3189-30FF-4072

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 26/06/2026 09:32:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/06/2026 às 09:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D4BF-3189-30FF-4072>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Domingos Machado de Lima, nº 926, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Senhor Anderson Schardong, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/07/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/07/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Transporte de passageiros	40.000	KM	R\$ 15,23	R\$ 609.200,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13.1. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PLANILHA DE CUSTOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.1 Após término da etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, sua Planilha de Custos, devendo serem observadas as seguintes considerações:

a) Planilha de Composição de Custos, individualizada de acordo com a linha, composta por: depreciação e custo de manutenção preventiva, combustível (litros/quilômetro), custo motorista, carga tributária e BDI com base no quilômetro percorrido.

a.1) Para comprovação dos dados a licitante poderá encaminhar documentos que comprovem os dados informados na planilha.

a.2) Deverão ainda serem apresentados os custos e percentuais que compõem o BDI.

a.3) Inserir na planilha a data da sua elaboração.

6.16.2. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.16.3. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.16.4. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexecutabilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.16.4.1. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após a manifestação por parte do Pregoeiro.

6.16.5. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo *Excel*, contemplando as memórias de cálculos detalhadas (fórmulas nas células), discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços, a fim de facilitar a análise pela área técnica

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
 - j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
 - j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
 - j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração do responsável legal da licitante atestando que, durante toda a vigência do contrato, manterá os veículos(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, dispondo de equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo.
- b) Declaração do responsável legal da licitante atestando que conhece o itinerário para o qual formulou proposta, e que possui número de veículos compatível com o itinerário e o número de crianças e adolescentes a serem transportados, bem como, de que aceita todas as condições para o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital.
- c) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto:
nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase de habilitação do certame, o Fundo Municipal de Assistência Social convocará a licitante vencedora, sob condições para adjudicação, no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis após a convocação, para obrigatoriamente apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo listados:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria e que possui data de fabricação igual ou superior ao ano 2015;
- b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento de 2025/2026;
- c) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior.
- d) Os motoristas que efetivamente farão o transporte deverão apresentar o comprovante de curso específico para transporte coletivo de passageiros ou escolar, com no mínimo 50 (cinquenta) horas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “g”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2138-4800-E436-1E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 26/06/2026 09:35:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/06/2026 às 09:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2138-4800-E436-1E17>

Parecer 625/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 25/06/2026 às 13:40:43

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em

função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaborou.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram utilizados orçamentos de empresas e contratações de órgãos públicos.

Quanto à adequação orçamentária, esta foi prevista e autorizada pela Secretaria da Fazenda, contendo a dotação necessária, bem como previsão de contratação no PCA 2026.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40FB-4D4F-CA7B-D081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 25/06/2026 13:41:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/06/2026 às 13:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/40FB-4D4F-CA7B-D081>

Edital nº PCE 8/2026



Última atualização 30/06/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCORDIA

Unidade compradora: 15001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11585795000163-1-000018/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, e Centros de Convivência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 609.200,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Transporte de passageiros..	40000	R\$ 15,23	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Processos

SC

Prefeitura Municipal de Concó...

Pregão

Menor Preço

Nº do Processo: 8/2026



Aguardando início de recebimento de propostas

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social–...

8/2026



Prefeitura Municipal de Concórdia



Pregão Eletrônico



QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipo:

Pregão Eletrônico - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto e Fechado

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Jaciele Tochetto

Autoridade Competente:

ANDERSON SCHARDONG

Apoio:

Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Origem dos Recursos:

Próprio

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas



Data de Publicação

30/06/2026 às
15:57

Início das Propostas

30/06/2026 às
17:00

Limite p/
Impugnações

10/07/2026 às
23:59

Limite p/
Esclarecimentos

10/07/2026 às
23:59

Limite p/
Recebimento das
Propostas

15/07/2026 às 08:15

Abertura das
Propostas

15/07/2026 às
08:30

ESCLARECIMENTO

IMPUGNAÇÃO

Documentos

Buscar documento

Processo	Fornecedores
EDITAL20268.pdf Tipo: Edital 30/06/2026-15:53	8.1-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf Tipo: Contrato 30/06/2026-15:55:45
2. ETP.pdf Tipo: 30/06/2026-15:56:00	
3. TR.pdf Tipo: Projeto básico/Termo de referência 30/06/2026-15:56:20	5. MAPA DE PREÇO.SS.pdf Tipo: Orçamento-base 30/06/2026-15:56:37

Itens

1 registros

Buscar item

Item 1

×

Fechado

Transporte de passageiros..

Quantidade:

Disputa:

40000,00

Ampla

Valor de referência:

Melhor lance:

R\$ 15,23

-

Unidade:

Km

Andamento do processo

Buscar no andamento

30/06/2026

30/06/2026 15:57:14 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



Nossas soluções premiadas



StartOut Brasil





Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.



Quer vender para o governo?

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br



É ente público?

comprador@portaldecompraspublicas.com.br



Integração via API para Parceiros e Compradores

[Conecte seus sistemas diretamente ao Portal](#)

Mapa do site



O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



EMPRESA
AMIGA DA
PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 96/2026
Edital: DISPENSA PRESENCIAL Nº.: 39/2026

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n° 96/2026 de Dispensa Presencial N°39/2026, para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Engenharia Agrônômica. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, centro, na cidade de Águas Frias – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/> .

Código Registro Informação: 4A4D9ADD8C0ADE9E91855DA3677AB4D5906061A

Águas Frias -SC, 26 de junho de 2026

WESLEY
TERRIBILE:10338619950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.06.26 08:16:23 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 104/2026
Edital: Dispensa Nº.: 45/2026

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°104/2026 Dispensa N°45/2026, para Contratação de Serviços de apoio técnico para conferência municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/> .

Código Registro Informação: 1A6590F2274D2A44510300184A0C3ED24686919C

Águas Frias -SC, 26 de junho de 2026

WESLEY
TERRIBILE:10338619950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.06.26 09:38:07 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge:
0E2FC00C110A167232F1E952A5D3E73AE8511539

Processo Licitatório Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2026.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO NA RUA SANTA LUCIA NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM EXTENSÃO DE 777,40M² CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Entrega dos envelopes: dia 14/07/2026 às 08h30min

Abertura: dia 14/07/2026 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br

Irati/SC, 26 de junho de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI – Prefeito

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº10/2026

Ata Nº.: 10/2026

Detentora da Ata: ISG Distribuidora de Alimentos LTDA

Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios

Processo Nº 10/2026

Modalidade Pregão Nº 2/2026

Vigência da Ata

Início: 26/06/2026

Fim: 02/03/2027

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

Valor Atualizado

21

Batata inglesa

R\$5,89

Águas Frias – SC, 26 de junho de 2026

WESLEY
TERRIBILE:10338619950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.06.26 10:09:12 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
Prefeito

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 61/2025 PMXV

Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Contratada....: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Licitação n....: Processo Licitatório n.61/2025 PMXV, Pregão Eletrônico n. 17/2025-PMXV

Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para o município de Xavantina, abrangendo todas as secretarias da administração municipal.

Xavantina, 26 de junho de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 60/2025 PMXV

Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Contratada....: GRAFICA-PEL GRAFICA E EDITORA LTDA

Licitação n....: Processo Licitatório n.61/2025 PMXV, Pregão Eletrônico n. 17/2025-PMXV

Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para o município de Xavantina, abrangendo todas as secretarias da administração municipal.

Xavantina, 26 de junho de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº07/2026 FMS

ContratoNº.....: 07/2026

Contratante.....: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FRIAS.

Contratada.....: SM MOBILIDADE, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto.....: Aquisição de veículo acessível. Alteração de dotação orçamentaria.

Vigência.....: Início: 26/06/2026 Término: 27/04/2027

Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº.01/2026

Processo.....: 07/2026

Código de Registro da Informação (TCE/SC): E85E648BEE8CF5DF62E053F8617A5B0CDDC9EFB0

Águas Frias – SC, 26 de junho de 2026

WESLEY
TERRIBILE:10338619950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.06.26 12:03:42 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, e Centros de Convivência.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/07/2026.

Início da Sessão: dia 15/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: C59DCCCEB13F1639D19823F45A2ADBE44AA2897D9

Concórdia, SC, 26 de junho de 2026.

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 58/2025 PMXV

Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Contratada....: BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Licitação n....: Processo Licitatório n.61/2025 PMXV, Pregão Eletrônico n. 17/2025-PMXV

Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para o município de Xavantina, abrangendo todas as secretarias da administração municipal.

Xavantina, 26 de junho de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2026.

O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por Item, para contratação de empresa para prestação serviços de seguro veicular total. Receberá as propostas até as 07:45h, do dia 15/07/2026, através do sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br

Início da sessão dia 15/07/2026 as 08:00h através do sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/06/2026. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC torna público que foi REVOGADO, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, o Edital de Chamada Pública nº 02/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2026 e à Inexigibilidade nº 09/2026, que tinha por objeto o cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, e/ou atuantes nessas áreas, para composição de subcomissão técnica destinada ao julgamento de propostas técnicas de futura contratação de agência de publicidade/propaganda. A revogação decorre da perda superveniente do objeto, em razão da revogação do Processo Licitatório nº 32/2026 – Concorrência Presencial nº 01/2026, certa ao qual a referida subcomissão técnica estava vinculada. Palmitos/SC, 26 de junho de 2026. GIOVANA GIACOMOLLI - Prefeita Municipal de Palmitos/SC

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 60/2026

Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada.....: COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA UNEAGRO/SC

Objeto.....: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Engenharia Agrônômica.

Valor.....: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Vigência.....: Início :01/07/2026 Término : 31/12/2026

Licitação.....: Dispensa nº39/2026

Processo.....: 96/2026

Código de Registro de Informação – TCE/SC: 6DB0EBB960FD93029BDCFF452894640912DF1470

Águas Frias – SC, 26 de junho de 2026

WESLEY
TERRIBILE:10338619950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.06.26 11:29:03 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº07/2026 FMS

ContratoNº.....: 07/2026

Contratante.....: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FRIAS.

Contratada.....: SM MOBILIDADE, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto.....: Aquisição de veículo acessível. Alteração de dotação orçamentaria.

Vigência.....: Início: 26/06/2026 Término: 27/04/2027

Licitação.....: Pregão Eltronico Nº.01/2026

Processo.....: 07/2026

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 3063B08EC90DFF35630B6717537C0FA9F6ACDC39

Águas Frias – SC, 26 de junho de 2026

WESLEY
TERRIBILE:10338619950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.06.26 12:03:06 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 – FMAS

Publicação Nº 8459525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C59DCCEB13F1639D19823F45A2ADBE44AA2897D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 – Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, e Centros de Convivência. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/07/2026. Início da Sessão: dia 15/07/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: C59DCCEB13F1639D19823F45A2ADBE44AA2897D9

Concórdia, SC, 26 de junho de 2026.

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 10.375, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8459736

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.375, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.932, de 3 de março de 2026, que designa membros para integrar o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.421, de 26 de setembro de 2019 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.932, de 3 de março de 2026, que designa membros para integrar o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. titular: JUCIANE FATIMA DIAS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

FÁBIO LUÍS FERRI

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.376, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8459694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.376, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia MARISA PASINATO PICHETTI no cargo de Professor.

Assinado por pessoa: SAPA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2563-0307-3A55-7505>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D63-0307-3A55-7505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 30/06/2026 15:33:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/06/2026 às 15:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D63-0307-3A55-7505>

Proc. Administrativo 4- 3.261/2026

De: Cleri P. - SEASC-ADM-COM

Para: SEASC-ADM-COM - Compras

Data: 15/06/2026 às 10:22:33

Setores envolvidos:

SEASC, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEMAD-DICOM-Requisições,
SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação Transporte Crianças, adolescentes e famílias FMAS

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Letícia Marafon Albani, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail leticia.albani@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-5486.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Cleri Fatima Polinski
Agente *administrativo*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 877B-5E20-AA84-7054

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA MARAFON ALBANI (CPF 072.XXX.XXX-21) em 23/06/2026 17:25:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/06/2026 às 17:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/877B-5E20-AA84-7054>